



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	148/2020-CPL/PMM
PROCESSO Nº	3.981/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	029/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de fornecimento de serviços de buffet e kits lanche para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades vinculadas.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS

1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290 Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2.493.785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, S/Nº, Agrópolis do INCRA - bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa RMS FAVACHO, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.856/0001-89, com domicílio à Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Castanheira, Belém (PA), CEP 66.645-455, fone (91) 2121-9355 / (91) 98060-2297, e-mail: rmsfavacho@hotmail.com neste ato representada por Manoel Ray Alves de Sousa, Sócio Administrador, brasileiro, inscrito no CPF N.º 784.897.842-72, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora do lote abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar para os itens arrematados o seguinte:

Empresa: RMS FAVACHO

CNPJ sob nº 08.903.856/0001-89.

Valor Total Registrado: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

LOTE ÚNICO: LIVRE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	CAFÉ EXECUTIVO: Café (café preto, com creme, capuccino), Leite (integral, desnatado), chás (hortelã, camomila, matte, chá verde), chocolate quente, sucos, Sucos Naturais (abacaxi c/ hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá), Mini sanduíches (queijo com presunto, queijo com peito de peru) frescal, mussarela, prato, provolone, minas, regional, búfala	UNID	1.000	10,00	10.000,00
2	COFFEE BREAK: Café/café preto, com creme, capuccino)- Leite: (integral, desnatado) - Chás (hortelã, camomila, matte, chá verde, Sucos Naturais (abacaxi c/ hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá), Refrigerantes de primeira linha (cola, laranja, guaraná e uva), Mini	UNID	6.000	11,50	69.000,00



	salgadinhos quentes: coxinhas, kibes, pasteis (carne, queijo, frango, palmito), bolinhos (queijo, frango, carne), croquetes, empada, mini tortinha; Mini sanduíches em pães variados normais e light (Francês, forma, leite e integral) recheados de: queijo e presunto, pasta de salame e provolone, patê de frango, queijo branco ou mussarela. - Mini pizzas - Bolos: chocolate, laranja, milho e macaxeira; Biscoitos: integral, light ou diet, maisena, leite, coco, amanteigados, recheados (chocolate, coco, morango), - Açúcar em sache e adoçante em sache				
3	COQUETEL: mini sanduíches de pão variados (comum, integral, leite, pão de forma, batata, árabe/sirio e de sal) com recheio de patê(queijo e presunto, frango, queijo com peito de peru, atum), salgadinhos fritos, mini kibes, mini pasteis (carne, queijo, frango com catupiry, palmito), bolinhos (queijo, frango, carne), mini risoles (carne, pizza, palmito, queijo), mini croquetes (carne, carne seca c/abóbora, frangos)	UNID	1.000	15,00	15.000,00
4	KIT LANCHE: Composição: Pão de Hambúrguer, hambúrguer, presunto 2 (duas) fatias, queijo 2 (duas) fatias, salada, Alface e tomate, batata palha, acondicionado em saco plástico transparente, refrigerante ou suco em Lata de 350ml (normal ou diet)	UNID	10.000	7.50	75.000,00

- 2 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver



- necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
 - 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
 - 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
 - 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
 - 10 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
 - 11 Ficam designados para representar a **SMS** como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, o servidor **Dimas Souza da Silva Junior** - Coord. do Depart. de Atas e Compras SMS; **Edinusia Dias da Silva** - Coordenador II SMS; **Viviane Ferreira da Silva** - Coordenador I SMS e **Edinusia Dias da Silva** - Coordenadora II SMS.
 - 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
 - 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
 - 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
 - 15 **Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.**
 - 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia



consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**Secretaria Municipal de Saúde de
Marabá-SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Empresa: RMS FAVACHO
CNPJ sob nº 08.903.856/0001-89
BENEFICIÁRIO**